



IV PRÊMIO IBERO-AMERICANO

de Inovação e ODS nas instituições de ensino

**EDITAL DO IV PRÊMIO IBERO-AMERICANO
“INOVAÇÃO E ODS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO”**

A Organização de Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) e o Ministério da Educação, Formação Profissional e Esportes da Espanha, no âmbito das atividades da Rede Ibero-Americana de Inovação Educacional, lançam o prêmio “Inovação e ODS nas Instituições de Ensino”.

O Prêmio visa dar visibilidade ao trabalho de inovação educacional desenvolvido pelas instituições da região, com o objetivo de divulgar, incorporar e aplicar de forma inovadora os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas (ONU). A iniciativa incentiva a identificação de problemas do entorno e a construção de soluções criativas em comunidade, com a consciência de que nossas ações locais estão conectadas ao contexto global.

Os ODS foram propostos em 2015, no âmbito da Agenda 2030 da ONU, como um chamado universal para acabar com a pobreza em todas as suas formas, reduzir as desigualdades e combater as mudanças climáticas, garantindo que ninguém seja deixado para trás. Além disso, representam um convite à ação dirigido a todos os países, instituições e à cidadania global, com o objetivo de alcançar o desenvolvimento sustentável no mundo.

Os sistemas educacionais da região, conscientes dos desafios globais e locais que enfrentamos hoje, estão transformando seus currículos, conteúdos, metodologias e dinâmicas em favor da proteção e melhoria do planeta e de seus habitantes, buscando formar uma cidadania responsável e uma sociedade consciente de que suas ações têm impacto *glocal*.

Por isso, este edital busca identificar e reconhecer o envolvimento das instituições de ensino ibero-americanas na conscientização, implementação e divulgação dos ODS de forma inovadora. A inovação consiste em desenvolver práticas transformadoras e soluções criativas para melhorar os processos didáticos e pedagógicos e, assim, contribuir para o avanço dos sistemas educacionais.

Esse percurso tem uma estreita relação e contribuição para o conjunto dos 17 ODS, especialmente com a meta 4.7, que visa promover a educação para a cidadania global: “garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e de estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz e não violência, da cidadania global e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável” (ONU, 2023).

É fundamental que professores e alunos, junto com toda a comunidade educativa, trabalhem em prol de um ambiente acadêmico e de aprendizagem digno e coerente com o contexto natural, social, econômico, político e cultural que nos cerca.

EDITAL

OBJETO

1ª. Nesta edição, será concedido um primeiro prêmio de 10.000 € (dez mil euros) e dois segundos prêmios de 5.000 € (cinco mil euros) cada.

- Número de projetos premiados: 3 (três).
- Categoria única: projetos concluídos até o dia 31 de agosto de 2025.
- Primeiro prêmio: 10.000 € (dez mil euros ao projeto vencedor do primeiro lugar).
- Segundos prêmios: 5.000 € (cinco mil euros a cada um dos dois projetos classificados após o primeiro lugar).
- A comissão julgadora se reserva o direito de conceder menções especiais.

DAS DISPOSIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2ª. A premiação é voltada a instituições de ensino dos níveis de educação formal infantil, fundamental, média, técnica e profissional, e para jovens e adultos, podendo participar tanto instituições de ensino regular quanto especial.

3ª. Serão consideradas apenas as inscrições realizadas por representantes da própria instituição de ensino, não sendo aceitas aquelas apresentadas a título pessoal ou por uma terceira instituição em seu nome.

4ª. Não poderão se inscrever novamente as instituições vencedoras ou finalistas de edições anteriores do prêmio e/ou membros da Rede Ibero-Americana de Inovação Educacional.

5ª. Cada instituição de ensino poderá realizar apenas 1 (uma) inscrição. Não serão avaliadas inscrições duplicadas.

6ª. Podem participar instituições dos seguintes países: Andorra, Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, El Salvador, Equador, Espanha, Guatemala, Honduras, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, República Dominicana e Uruguai.

DA INSCRIÇÃO

7ª. A inscrição do projeto deverá ser feita por meio de um [formulário on-line](#), incluindo:

- Dados de contato;
- Dados da instituição;
- Dados do projeto;
- Cláusula de proteção de dados.

O formulário deverá ser enviado diretamente por meio da plataforma Microsoft Forms.

8ª. Para concluir e enviar o registro, é obrigatória a aceitação de todas as disposições e condições deste Edital, bem como da cláusula de proteção de dados, localizada ao final do formulário. O anexo de proteção de dados e a assinatura são realizados diretamente no formulário, sem necessidade de enviar anexos por e-mail. Cada instituição candidata receberá automaticamente uma mensagem de confirmação após o envio de suas respostas.

9ª. Para garantir o princípio da isonomia entre as instituições participantes, deve-se respeitar o limite de palavras de cada pergunta e não serão aceitos documentos extras, já que se trata de um resumo do projeto. Se a instituição educacional for selecionada, a OEI poderá solicitar mais informações e possíveis materiais e recursos que reflitam os detalhes do projeto.

10ª. As **inscrições** podem ser realizadas a partir da data de publicação deste edital, **2 de outubro**, até **1º de dezembro de 2025 (23h59, horário de Madri)**. Foi disponibilizado o e-mail innovacion-ods@oei.int para o esclarecimento de eventuais dúvidas.

11ª. As inscrições só terão validade se enviadas dentro dos prazos estabelecidos neste Edital. Nos casos em que as informações apresentem inconsistências ou documentação incompleta, a OEI, se considerar necessário, poderá notificar os interessados, em qualquer momento do processo de análise, para que corrijam as pendências identificadas.

12ª. Cada instituição de ensino será única e exclusivamente responsável pelos direitos de propriedade intelectual dos projetos apresentados, garantindo possuir a devida autorização para o uso de qualquer conteúdo empregado em seu projeto.

13ª. Os trabalhos e materiais audiovisuais dos projetos premiados poderão ser publicados ou divulgados tanto pela OEI quanto pelo Ministério da Educação da Espanha, por qualquer meio impresso ou eletrônico, em todo o mundo e em qualquer

formato. Esta licença de publicação não terá caráter de exclusividade e terá validade pelo período máximo permitido pela legislação aplicável.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

14ª. Poderão participar instituições de ensino que trabalhem de forma inovadora na promoção e no processo de ensino-aprendizagem de um ou mais ODS, considerando os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	DEFINIÇÃO
Pertinência	O objetivo e as atividades atendem a um problema ou necessidade educacional de forma inovadora.
	O objetivo e as atividades estão vinculados a diferentes ODS.
Articulação	O objetivo e as atividades respondem às necessidades dos beneficiários.
	As atividades promovem a participação de diversos atores da comunidade educativa.
Eficácia	Os resultados esperados são medidos, avaliados e alcançados.
	Os produtos e recursos são bem aproveitados em sua implementação.
Aplicabilidade	O projeto apresenta flexibilidade para implementação.
	O objetivo, as atividades, os produtos e os recursos permitem a adaptabilidade e replicabilidade em outros contextos ibero-americanos.
Sustentabilidade	A aplicação do prêmio, caso o projeto seja selecionado como vencedor, é adequada.
	As atividades apresentam perspectivas de continuidade e aprimoramento no futuro.

SELEÇÃO

15ª. A Comissão Julgadora será composta por representantes da OEI e do Ministério da Educação, Formação Profissional e Esportes da Espanha. Também poderão fazer parte especialistas na temática abordada, para integrar o grupo de avaliadores.

16ª. A Comissão Julgadora realizará a análise e a avaliação dos projetos e da documentação apresentada, elaborando a proposta de decisão com base na aplicação dos critérios técnicos mencionados e alinhados aos objetivos deste Edital, garantindo a objetividade do processo de seleção e o princípio da livre concorrência.

17ª. A Comissão Julgadora, cuja decisão é soberana e irrecorrível, poderá desclassificar qualquer instituição participante que não atenda a todas as condições estabelecidas, sem necessidade de notificação, bem como decidir não conceder um ou mais prêmios, caso considere que nenhum dos projetos apresentados cumpre as condições previstas neste Edital.

DA PREMIAÇÃO

18ª. A decisão da Comissão Julgadora será divulgada publicamente durante uma cerimônia de premiação e, posteriormente, formalizada por escrito junto às instituições de ensino vencedoras. Cada instituição premiada ou finalista receberá um certificado correspondente à sua classificação.

19ª. O evento de encerramento será convocado e organizado pela Secretaria-Geral da OEI, em Madri (Espanha). A data de realização será comunicada com a devida antecedência a todas as instituições participantes.

20ª. Antes da transferência do prêmio às instituições vencedoras, estas deverão assinar um termo de compromisso declarando a aplicação dos recursos recebidos para a continuidade do projeto premiado e/ou para o fortalecimento da linha de inovação de seu plano educacional. A OEI se reserva o direito de entrar em contato com as instituições vencedoras para verificar o cumprimento desse compromisso.

Mais informações em: www.oei.int / [Inovação Educacional - Organização de Estados Ibero-Americanos](#)

Consultas à equipe de coordenação do prêmio: innovacion-ods@oei.int